

LEI N 6.687 /2017

(Dispõe sobre o desmembramento de terrenos urbanos e dá outras providências)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o desmembramento de terrenos na área compreendida como urbana no Município de Rio Verde, observado os princípios da função social da propriedade urbana contidas no art. 11 da Lei nº. 5.318/2007 (Plano Diretor) e na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 2º. O desmembramento de que trata o artigo anterior poderá ocorrer em duas hipóteses:

- I. se a divisão do terreno estiver consolidada de fato até a data de entrada em vigor desta Lei, independentemente da condição social do interessado, que deverá produzir prova inequívoca acerca da situação descrita;
- II. se o imóvel, mesmo que não conte com divisão consolidada, atender aos requisitos de “interesse social”, a ser comprovado por laudo emitido pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 3º. O desmembramento descrito no artigo 2º. desta lei deverá, quanto às suas dimensões, obedecer os critérios previstos no inciso II do art. 4º da Lei Federal nº. 6.766/1979.

Art. 4º. O requerimento de desmembramento deverá ser dirigido à Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SUDERV instruído da guia de recolhimento das taxas devidas e dos documentos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal n. 3.633/1998.

Art. 5º. Além dos procedimentos e exigências previstas nos artigos anteriores, cabe à Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SUDERV, verificar a viabilidade técnica para a execução do desmembramento, mediante, se o caso, laudo pericial realizado pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 6º. O desmembramento de lotes que não se enquadrar no disposto desta Lei ocorrerá conforme dispõe a legislação municipal vigente.

Art. 7^o – Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto do Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando até a data de reformulação integral da Lei Complementar n. 5.318/2007, Plano Diretor do Município de Rio Verde.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO, aos 24 dias do mês de março de 2017.

Lucivaldo Tavares Medeiros

Presidente

Manoel Messias Pereira dos Santos

1º Secretário